



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-
SEMEIA



Portaria SEMEIA- N.º 065/2019	EMPRESA : ENGEARCH – ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME	Validade: 21/08/2020
CNPJ: 26.878.242/0001-76	Data: 21/08/2019	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL- AA		

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA** de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA n.º 237/97 e art. 2.º e 6.º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual n.º 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 11.235, de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM n.º 3.925, de 30 de janeiro de 2009, Lei Complementar n.º 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto n.º 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto n.º 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM n.º 4.420, de 27 de novembro de 2015, Lei Florestal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Ambiental Municipal n.º 450, de 20 de junho de 2014, e com parecer favorável ao pleiteado, tendo em vista o que consta do **Processo n.º 072-2019/AA-SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 1 (um) ano, à **ENGEARCH – ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME**, cadastrado no CNPJ sob n.º 26.878.242/0001-76, com sede na Rua Avenida Duque Caxias, n.º 436 Sala - 201, Bairro – Centro, no Município de Bom Jesus da Lapa- BA, com a finalidade de Destinar e Depositar no Lixão, os botas-fora, oriunda de suas atividades no município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** . Fornecer aos funcionários EPI's, adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e emprego, sendo obrigatório seu uso. Prazo: imediato; **II.** Apresentar o manifesto dos resíduos gerado e destinado ao Lixão. Prazo: imediato. **Art. 2.º** - Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 3.º** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n.º 026/2019